

**3º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050-22IN-PMG
CONTRATO Nº 158-22IN-PMG
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

**3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 050-22IN-PMG, CONTRATO Nº
158-22IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE
PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
E SIDNEY PRIMO COSTA:**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **SIDNEY PRIMO COSTA**, Pessoa Física, RG nº 00.349.464-03 e inscrita no CPF sob o nº 009.065.225-87, residente à Rua Olavo Bilac, nº 52, Bairro: Centro, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de LOCADOR, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATO Nº 158 - 22IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050-22IN-PMG**

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico por intermédio de Ofício nº 00213/2025, o interesse na supressão do contrato nº 158-22IN-PMG, tendo em vista a diminuição quantitativa de uso do local utilizado. Mantendo a locação em partes do imóvel, para funcionamento da administração das Secretarias Municipais De Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, e para tramitações legais, instalação e funcionamento do serviço de atendimento ao cidadão – Sac Municipal;

CONSIDERANDO, que tal solicitação decorre em observância do interesse público, bem como, uso adequado dos recursos público;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 14.133/21, no Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo entre as partes: b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

As Cláusulas, Quinta e Sexta do Contrato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050-22IN-PMG**, em nome da pessoa física **SIDNEY PRIMO COSTA**, passa ter a seguinte redação, devido a supressão de valores especificados abaixo, no importe mensal de **-R\$8.000,00 (oito mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 325, AEROPORTO VELHO – GUANAMBI-BA, PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E PARA TRAMITAÇÕES LEGAIS, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SAC MUNICIPAL.

ITEM	OBJETO	UN	VALOR MENSAL anterior	VALOR MENSAL a ser suprimido	VALOR TOTAL após suprimido	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL SUPRIMIDO PARA MESES RESTANTES DE CONTRATO	VALOR TOTAL APÓS SUPRESSÃO
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 325, AEROPORTO VELHO – GUANAMBI-BA, PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E PARA TRAMITAÇÕES LEGAIS, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SAC MUNICIPAL	MENSAL	R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)	-R\$8.000,00 (oito mil reais).	R\$19.000,00 (dezenove mil reais)	R\$972.000,00 (Novecentos e setenta e dois mil reais)	-R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)	R\$940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais)

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela supressão da locação do imóvel supracitado, será diminuída a importância mensal de **-R\$8.000,00 (oito mil reais)**, ficando o valor das parcelas mensais de **R\$19.000,00 (dezenove mil reais)**, totalizando o montante total de supressão de **-R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, totalizando o valor global final do contrato após supressão de **R\$940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na Unidade Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA
UNIDADE: 10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA
Natureza Da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Projeto/Atividade: 22.691.004.4.050 GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Página 2 de 3

UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DAS
AÇÕES DA SECRETARIA DE

Natureza Da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Natureza Da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 14 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

SIDNEY PRIMO COSTA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

